



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº	68/2019
Modalidade Pregão Presencial nº	13/2019
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00 - Ficha 33 04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00 - Ficha 47 04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00 - Ficha 3 04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00 - Ficha 5 Fonte de Recurso 100
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
1ª Sessão Pública	17/05/2019 as 09h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	17/05/2019 as 09h00min
Objeto do certame	Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br Poderá solicitar edital no e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital
Contatos e informações:	Fábio Rabelo de Melo - Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, E-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

PREÂMBULO

O SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 04/2018 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min do dia 17/05/2019**, no Setor de Licitações, localizado do SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado o SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

4.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à SAAE.

4.3. A multa deverá ser recolhida ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

5.1. O edital está disponível com o pregoeiro, no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. Poderá ser solicitado edital através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado. Não havendo participação de três microempresas ou empresas de pequeno porte, será admitida participação de todos os interessados.

6.1.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 68/2019

Pregão Presencial nº 13/2019

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Processo Licitatório nº 68/2019

Pregão Presencial nº 13/2019

Razão social:

CNPJ:

6.2. **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3. **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.
- b)** Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- c)** Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b)** Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**.
- c)** Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preço ofertado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- f) Descrição do objeto ofertado com indicação das **características e marca (quando necessário)**.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6. Não será admitida cotação com preço inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **09h30min do dia 17/05/2019** na sala de Licitações, no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c) Nas hipóteses de apresentação de proposta escrita com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18. ***A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.***

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

O licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02- Documentação.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL

10.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.4.2.1. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos a este Edital.

10.5. DOS DOCUMENTOS

10.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.5.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.5.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.5.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos deste PREGÃO PRESENCIAL permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6. OS recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A Adjudicação será de competência da diretoria geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à diretoria do SAAE **homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

17. DA ENTREGA

17.1. Os objetos dessa Licitação deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega. Os objetos deverão ser entregues na sede do SAAE em Carmo do Cajuru/MG.

17.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

17.3 O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

17.6. O vencedor ficará obrigado a aceitar devolução do bem objeto da licitação na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

17.7. Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 01, 02, 03 e 04 serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após entrega ao SAAE mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

18.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.3. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

19. PRAZOS

19.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguintes Dotações Orçamentárias.

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00
04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00
04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00
04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à microempresa e à empresa de pequeno porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1. - ANEXO I - termo de referência;

23.1.2. - ANEXO II - modelo de proposta descrição e especificação do Objeto

23.1.3. - ANEXO III - declaração de pleno atendimento;

23.1.4. - ANEXO IV - modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.5. - ANEXO V - modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.6. - ANEXO VI - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7. - ANEXO VII - minuta de contrato;

Carmo do Cajuru, 03 de maio de 2019.

Fábio Rabelo de Melo
PREGOEIRO

Gleice Nascimento Guimarães
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

Para atender às necessidades do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nos serviços de manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do município. Ressaltando ainda que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelo SAAE, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários.

4. PREÇOS E FORNECIMENTO

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues na sede do SAAE, localizada na Rua Dona Josa de Souza, n° 127, Bairro Adelino Mano, em Carmo Cajuru/MG, de **segunda-feira a sexta**, conforme especificações consignadas no quadro abaixo:

4.2. Quadro demonstrativo de quantitativo, preço total e descrição dos produtos:

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.
01	Areia Grossa Lavada	M ³	60



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

02	Brita nº 01	M ³	18
03	Brita nº 00	M ³	6
04	Pó de Pedra	M ³	60
05	Cimento CP-IV 32, saco 50 kg	Unid.	300
06	Tijolos de barro maciço comum	Unid.	2000
07	Tijolo Cerâmico 08 Furos 9x19x29 cm	Unid.	1000
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$20.639,58	

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

6.1.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

6.2. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.4. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelos objetos Licitados as especificações determinadas neste edital e na proposta.

6.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

6.6. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6.7. Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 01, 02, 03 e 04 serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.2. Compete ao Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante do SAAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 20.639,58 (Vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00
04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00
04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00
04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

Carmo do Cajuru, 03 de maio 2019

Fábio Rabelo de Melo
PREGOEIRO

Gleice Nascimento Guimarães
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA
E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do Objeto	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	M ³	60	Areia Grossa Lavada			
02	M ³	18	Brita nº 01			
03	M ³	6	Brita nº 00			
04	M ³	60	Pó de Pedra			
05	Unid.	300	Cimento CP-IV 32, saco 50 kg			
06	Unid.	2000	Tijolos de barro maciço comum			
07	Unid.	1000	Tijolo Cerâmico 08 Furos 9x19x29 cm			
Valor Total						

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital. - Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2019



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru na Sessão de Pregão Presencial nº 13/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2019

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019

—

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019.

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa

Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, residente e domiciliado à, n.º,,

Carmo do Cajuru/MG, CEP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 13 do dia/...../2019, julgado em/...../2019 e homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2019, homologado em/...../2019, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas, execução de ligações, ramais e extensão de redes de água e esgoto, nos termos das requisições do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru-MG. Conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 13/2019, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....).

Inserir planilha com preços

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. Os objetos Licitados deverão ser novos e entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.2.1. Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da AF (Autorização de Fornecimento).

4.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifique irregularidades.

4.5. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8. Os objetos licitados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAAE. Os itens 01, 02, 03 e 04 serão entregues em cargas mínimas de 06 m³ por remessa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega dos objetos Licitados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.9.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.9.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.10. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.11. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar os objetos Licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 00/00/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

8.3. A multa deverá ser recolhida no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.8002-3.3.90.30.00

04.01.17.512.1703.8003-3.3.90.30.00

04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.51.00

04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 03 de março de 2019.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Diretora - xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____